PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM, SITUADA NA QUADRA 22, DO "SALVAÇÃO 1ª ETAPA" destacada da MATRÍCULA Nº 21.432 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica para todos os fins e efeitos de direito, **desafetada** de sua caracterização original as áreas abaixo descritas, constantes na matrícula 21.432 do Cartório de Registro de Imóveis de Santarém: ***ÁREA DE USO COMUM, situada na Quadra 22, do "Salvação 1ª Etapa", localizada na Avenida Japu (antiga Avenida E), entre Avenida Pardal (antiga Avenida C) e Avenida Cardeal (antiga Avenida D), contendo 1.000,00 m², destacada da Matrícula nº 21.432.***

Art. 2° A desafetação incide unicamente sobre as áreas descritas no artigo antecedente, permanecendo as frações do remanescente, sob a forma pública originalmente destinada.

Art. 3° O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 4° Procedida a desafetação nos termos da Lei Art. 75, §4° da Lei Orgânica Municipal, ficando a alienação da área condicionada ao pagamento do valor de mercado da terra nua, observando-se os descontos para pagamento a vista, na conformidade do caput do art. 10 e art. 32 da Lei 17.775/2003

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 31 de julho de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/B6C3-86CB-57A6-2B18 e informe o código B6C3-86CB-57A6-2B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que dispõe sobre desafetação de áreas localizadas no **ÁREA DE USO COMUM, SITUADA NA QUADRA 22, DO "SALVAÇÃO 1ª ETAPA**, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado no art. 75, § 4º da Lei Orgânica Municipal que estabelece que a desafetação dos bens públicos dependerá de lei, foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes, mediante Procedimento 1 DOC-Memorando nº 8.877/2024, a desafetação de área urbana ***ÁREA DE USO COMUM, situada na Quadra 22, do "Salvação 1ª Etapa", localizada na Avenida Japu (antiga Avenida E), entre Avenida Pardal (antiga Avenida C) e Avenida Cardeal (antiga Avenida D), contendo 1.000,00m², destacada da Matrícula nº 21.432***, do Cartório de Registro de Imóveis de Santarém, conforme descrição abaixo:

A desafetação é o fenômeno jurídico por força do qual se processa a regressão ou eliminação da categoria do bem público, com mudança na sua destinação. Inspiradas na vontade da lei, é possível um bem público sofrer desafetação, com alteração de sua destinação.

A utilização do bem público modela a categoria jurídica a que pertence, situação em conformidade com a qual se extrai o conceito jurídico da afetação, como fenômeno jurídico que impõe o fim a que ele se destina, definindo, ainda, os limites que se estabelecem para o seu uso.

Em suma, o STF firmou o entendimento, já reconhecido pela União, da competência dos municípios para afetar e desafetar bens, assim como estabelecer, para cada zona em que se divida o território municipal, os usos permitidos de ocupação do solo.

No imóvel em questão, manifestou sobre a necessidade de alteração da destinação, a fim de desafetar para fins de alienação.

Nestas condições, diante do que determina o artigo no art. 75, § 4º da Lei Orgânica Municipal[1], venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a desafetação de área urbana, ***ÁREA DE USO COMUM, situada na Quadra 22, do "Salvação 1ª Etapa", localizada na Avenida Japu (antiga Avenida E), entre Avenida Pardal (antiga Avenida C) e Avenida Cardeal (antiga***

1 Art. 75. Os bens públicos tornam-se indisponíveis por afetação
§ 4º A desafetação dos bens públicos dependerá de Lei.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/B6C3-86CB-57A6-2B18 e informe o código B6C3-86CB-57A6-2B18

Avenida D), contendo 1.000,00 m², destacada da Matrícula nº 21.432, do Cartório de Registro de Imóveis de Santarém, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim.

Santarém, 31 de julho de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/B6C3-86CB-57A6-2B18 e informe o código B6C3-86CB-57A6-2B18